

TERMO ADITIVO II ao contrato nº 03/2017 celebrado entre ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP e a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, para prestação de serviços relativos a manutenção mensal preventiva e corretiva e corretiva de elevador.

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Princesa Izabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, CEP 13201-650, Jundiaí – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 14.602.175/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do R.G. nº 23.327.408-X, inscrito no CPF/MF sob nº 173.761.598-35.

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com sede na Av. Comendador Antonio Borin, nº 4646, Bairro Caxambu, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13218-665, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.028.986/0001-08.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 03/2017, instruído no processo nº 22 /2017, sujeitando-se às normas das Leis n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais), correspondente à parcela mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos da proposta constante às fls. 59 do processo nº 022/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EGP, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, estimada em R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Jundiaí, em 3 de junho de 2019.


ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ


Silas Alves Feitosa
Diretor Presidente


ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vinicius Ferragut

Vinicius Ferragut
CONSULTOR TÉCNICO COMERCIAL
CPF: 365 736 198-70
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

TESTEMUNHAS:


REGINA CELIA M. DE AMORIM
Analista de Gestão
OAB/SP 71.060